Regulamento das Condições Gerais de Frequência 2026/2027

1) - Inscrição / Matrícula:

a) Inscrição

A inscrição com vista à realização de matrícula deverá ser realizada online nos prazos anualmente estipulados e poderá ser convertida em matrícula nos termos do disposto na alínea **b)**.

b) Matrícula

A matrícula torna-se efetiva após a comunicação dos Serviços Administrativos ou publicação das listagens das turmas e o pagamento do respetivo seguro escolar. Este período destina-se à verificação de vaga e confirmação documental, sendo que qualquer documento em falta no ato da inscrição deverá ser entregue na Secretaria da Escola, no prazo de 5 dias úteis.

O valor da inscrição será restituído exclusivamente no caso de inexistência de vaga.

c) Renovação de Matrícula

A renovação de matrícula ocorre anualmente e tem lugar nos anos escolares subsequentes ao da primeira matrícula, no mês de fevereiro até à conclusão do ensino secundário, salvo indicação em contrário da escola ou do respetivo encarregado de educação, quando ocorra transferência de estabelecimento ou transição de ciclo. O valor da mesma é debitado na prestação entre abril e maio.

A matrícula e consequentes renovações correspondem a um contrato com o período de validade de um ano letivo. A Direção da escola reserva-se o direito de admissão, podendo aceitar ou recusar qualquer candidatura, em conformidade com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, Regulamento Interno e restantes diplomas legais em vigor.

2) - A Prestação Básica compreende:

a) Lecionação conforme Plano Curricular Anual e vigilância dentro do horário normal de funcionamento (das 8h30 às 16h30);
b) No ano letivo de 2026/2027 teremos uma sala de estudo para 1.º e 2.º Ciclos e outra de 3.º Ciclo e Secundário;
c) A aplicação do Currículo próprio da lecionação de Inglês (a partir dos 3 anos), Assembleia de turma, Informática, Música e Educação Física;
d) Castelhano e Francês (do 5.º ao 9.º ano) nos termos definidos.
e) Castelhano no ensino secundário nos termos definidos.

- A prestação básica não compreende os apoios especializados, que não estejam incluídos na oferta educativa, da alínea anterior. Assim, todos os custos destes serviços especializados serão da responsabilidade dos respetivos Encarregados de Educação.

3) - Extensão de horário:

a) 1.º Período das 8h00 às 9h00 (Gratuito);
b) 2.º Período das 16h30 às 18h30 (pagamento extra de acordo com a especificidade).

Os alunos da Creche e Pré-Escolar que não estejam integrados nos Discovery Clubs ou Sala de Estudo e permaneçam nas instalações depois das 16h30 serão considerados em Regime de Prolongamento, pelo que será aplicada uma taxa horária, conforme Tabela de Preços disponível na Secretaria ou na secção de **inscrições** do **Portal do Encarregado de Educação**.

Para que alunos a partir do 1.º Ano e Year 1 permaneçam nas instalações depois das 16h30, será necessária uma inscrição nos Discovery Clubs ou Sala de Estudo.

4) - Almoço e lanches:

a) Os lanches serão constituídos por leite, leite com chocolate, sumo, bolachas, iogurte, sanduíches variadas, barras de cereais e fruta;

b) O almoço será constituído por:
1.º Prato - sopa;
2.º Prato - peixe ou carne; opção de dieta ou prato vegetariano;
3.º Prato - sobremesa (fruta ou doce).

c) A dieta deverá ser solicitada pelo aluno ou pelo respetivo Encarregado de Educação, no início do turno das aulas da manhã;

d) A opção vegetariana deverá ser marcada no início de cada semana, por período ou ano letivo.

e) Os valores mensais da Alimentação foram calculados em função dos dias letivos e para simplificação foram divididos em 11 prestações iguais, pelo que a não utilização dos Serviços de Restauração ainda que no período de interrupção de atividades letivas, não dá direito a qualquer restituição/alteração.

f) A EITV dispõe de serviço de bar/cafetaria que poderá ser utilizado por todos os colaboradores, Pais, Encarregados de Educação e Alunos. O serviço de bar/cafetaria abrirá das 8h00 às 9h30 para apoio à comunidade educativa e não funciona no período de almoço.

g) O EE e/ou aluno pode fazer carregamentos no cartão do aluno em dinheiro, na loja, tesouraria, ou com MB no bar/cafetaria.

h) A alimentação trazida de casa deve estar alinhada com as ementas da escola (peixe/peixe e carne/carne) assim como devem constituir refeições completas. Caso tal não se verifique a escola outorga-se no direito de proceder à respetiva substituição ou complemento, procedendo ao respetivo débito de acordo com as tabelas em vigor.

5) - Gabinete de Psicologia e Orientação Escolar:

- Destina-se à despistagem de problemas de adaptação e/ou aprendizagem e seu encaminhamento;
- Colabora na elaboração do Plano de Apoio Pedagógico Individualizado para alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Ocupa-se da orientação escolar e vocacional e apoio às atividades pedagógicas da Escola.

6) - Línguas:

6.1) - Inglês, Francês e Espanhol:

- A língua inglesa será lecionada aos alunos da Educação Pré-Escolar (3, 4 e 5 anos), assim como aos alunos do 1.º e 2º Ano do Ensino Básico, como língua do currículo próprio da EITV e aos alunos do Ensino Básico 3º e 4º Anos, como disciplina obrigatória, e está incluída na prestação básica;
- No 5.º e 6.º Ano de escolaridade (2.º Ciclo do Ensino Básico), será ministrado o Espanhol (Castelhano) como II língua estrangeira e está incluído na prestação básica;
- No 7.º Ano de escolaridade (3.º Ciclo do Ensino Básico), será ministrado o Espanhol (Castelhano) como língua estrangeira II e o Francês como oferta de escola (obrigatória) e estão incluídas na prestação básica;
- No ensino secundário, será ministrado o Espanhol (Castelhano) como oferta de escola e está incluído na prestação;
 - A matrícula ou renovação de matrícula do aluno implica a adesão à oferta educativa disponibilizada pela Escola para o ano letivo seguinte.
 - A desistência da frequência da Oferta Escolar deverá ser comunicada por escrito pelo Encarregado de Educação à Secretaria e ao Diretor de Turma; e deverá ser efetuada até ao primeiro dia do 2º período do ano em curso.
 - A falta de frequência das atividades escolares, bem como a ausência do aluno, não constitui, por si uma desistência. A não comunicação da desistência implica a avaliação continua do aluno e marcação de faltas.
- Estas, como todas as outras disciplinas, serão ministradas por professores qualificados para a respetiva lecionação;
- Os alunos que pretendam obter uma dupla ou tripla certificação linguística, de acordo com o Quadro Europeu

Comum de Referência para as Línguas (QECR), através dos exames Cambridge English, DELE (*Diploma de Español como Lengua Extranjera*) e/ou DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*), poderão, após preparação e avaliação interna, candidatar-se à realização dos respetivos exames de certificação externa.

- Estes exames podem ser realizados anualmente ou de dois em dois anos.

6.2) - Diploma Dual - Português e Americano:

- Com o objetivo de aprofundar e potenciar o multilinguismo a partir do curriculum da Escola, estabelecemos um convénio com a "Academica Corporation", graças ao qual os nossos alunos do 8º, 9º, 10º e 11º Ano **poderão em regime complementar ao Currículo Nacional, estar matriculados na EITV e simultaneamente numa High School nos EUA**, frequentando os dois currículos em simultâneo.

7) - Centro de Recursos Educativos:

- Este Centro é composto pelas seguintes unidades: Galeria de Exposições, Auditório, Anfiteatros, LED - Laboratório da Era Digital, Laboratório de Informática e Biblioteca.
- O Centro de Recursos Educativos poderá ser utilizado por todos os alunos de acordo com o Regulamento em vigor.

8) - Vestuário:

8.1) - Vestuário de uso obrigatório:

- Todos os alunos devem usar o uniforme exclusivo da escola e o calçado especificado. É proibido o uso de botas, bonés com símbolos e ténis (exceto para atividades desportivas). Os alunos têm a possibilidade de usar ou ténis azul-marinho com sola e atacadores brancos
- Em caso de visita de estudo, é obrigatório o uso de uniforme e calçado escolar formal.
- No entanto, os professores podem aconselhar o uso de ténis, consoante a situação.
- Nas celebrações formais da escola ou no dia da sessão fotográfica, todos os alunos devem usar uniforme e sapatos formais.
- Quando os alunos têm aulas de Educação Física, devem vir para a escola com o uniforme normal e mudar para o kit de Educação Física nos balneários (isto inclui mudar para os ténis de Educação Física) e mudar novamente para o uniforme normal no final da aula, exceto se a aula da educação Física seja a primeira do dia, mas ainda assim o calçado não deverá ser o mesmo.
- Se estas regras não forem cumpridas, os professores assinalarão a falta de material.

8.2) - Equipamento para desporto e outras atividades:

- Para todas as atividades deverá ser utilizado equipamento normalizado de acordo com a listagem existente na loja, secretaria e no Guia de Acolhimento às Famílias, presente no **Portal do Encarregado de Educação**, nomeadamente:
 - Educação Física - Fato de Treino, Calção e T-Shirt (Modelos da EITV), meias e ténis brancos.

8.3) - Ensino Secundário:

- O disposto em **8.1** não se aplica aos alunos do Ensino Secundário, com exceção das Visitas de Estudo, Apresentações e Atividades em representação da escola.

9) - Livros e Material Escolar:

- Os livros de adoção obrigatória podem ser encomendados na escola no prazo indicado anualmente, ou adquiridos diretamente pelos Encarregados de Educação, de acordo com a lista de livros adotados publicada na página da escola.

10) - Material e Equipamento de Utilização Coletiva:

- Esta rúbrica não se refere só a materiais consumidos (folhas de teste e fotocópias de apoio à lecionação), mas também a licenças para acesso digital, amortização e reposição do equipamento de uso coletivo utilizado em sala de aula (Mobiliário, Computador, Projetor de Vídeo, Equipamento, Etc…
- Trata-se de um valor anual que, para facilidade de pagamento será debitado, a todos os alunos inscritos, em três prestações, nos meses de setembro, janeiro e abril.

11) - Cacifos:

- Todos os alunos da Pré-Escolar e 1.º Ciclo dispõem de uma "Box" onde poderão guardar uma muda de roupa ou outros pertences;
- Todos os alunos do 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário têm acesso a um cacifo onde poderão guardar os seus pertences;
- Em caso de extravio da respetiva chave será cobrada a importância definida na tabela de preços em vigor;
- A chave do cacifo é entregue ao aluno no início do ano letivo. No final do ano letivo, o aluno deve retirar todos os seus pertences e entregar a chave ao Diretor de Turma.

12) - Interrupções das Atividades Letivas:

- Haverá interrupções letivas em vários momentos ao longo do ano letivo: outubro, dezembro, Carnaval e Páscoa, conforme o calendário fixado aquando da renovação de matrícula pelo Ministério da Educação.
- Nesses períodos, a Escola manter-se-á, no entanto, aberta, embora não haja atividades escolares, existem, no entanto, Atividades de Tempos Livres ou atividades lúdicas, programas que os pais poderão consultar e proceder às respetivas inscrições online;
- Estes programas de ocupação têm limite de vaga, definida por ordem de inscrição. O encarregado de educação deverá fazer a inscrição on-line e aguardar o e-mail de confirmação de vaga. Caso não tenha vaga, ficará em lista de espera.
- A Escola encerra nos feriados nacionais e municipais e outras datas especiais, de acordo com a programação anual;
- À Direção e às Autoridades reserva-se o direito de encerrar a escola, no caso de surgimento de situações excecionais, nomeadamente exames, epidemias, faltas de água persistentes, eletricidade, combustíveis, tumultos e outras situações similares.

13) - Pagamento das Anuidades:

a) A Escola exige o pagamento da anuidade em **onze prestações integrais**, que correspondem aos cerca de 180 dias da época escolar.
b) O pagamento da primeira prestação deverá ser realizado em julho e as restantes de setembro a junho.
c) Outros planos de Pagamento podem ser contratualizados na Tesouraria;
d) Tratando-se de anuidades, cujo pagamento é efetuado em prestações, resulta que, os períodos de interrupção de atividades letivas, não dão direito a quaisquer deduções;
e) Nos períodos de férias e interrupção de atividades letivas, caso o aluno frequente o programa de ocupação, haverá ainda lugar a um pagamento ajustado ao número de dias de inscrição.
f) O pagamento das prestações é efetuado até 10 dias de calendário da data de emissão do respetivo documento.
g) O pagamento após essa data será sujeito a uma sobretaxa mensal de 10%.
h) A falta de pagamento de três prestações implicará a suspensão da respetiva matrícula e consequentemente de todas as atividades e fornecimentos solicitados pelo Encarregado de Educação (alimentação, transporte, atividades, papelaria e vestuário).

i) As tabelas de preços adotadas poderão ser alteradas durante o ano letivo, no caso de surgirem alterações de custos, nomeadamente as decorrentes de eventos inesperados, aumentos de taxas ou impostos, alterações dos preços dos transportes ou outras. Qualquer alteração será previamente comunicada aos Pais e/ou Encarregados de Educação.

j) Todos os EE que pretendam efetuar pagamentos antecipados, devem solicitar a respetiva proposta na secretaria e proceder ao inerente pagamento até 20 de julho e deverão ser pagos por transferência bancária, cheque, ticket ou dinheiro, beneficiando dos seguintes descontos:

- **Pagamento Anual - 3%**

k) O pagamento da faturação poderá ser efetuado por **cheque** (passado à ordem da Escola Internacional de Torres Vedras ou simplesmente EITV), por transferência bancária para a conta da CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:

 - **CGD - Caixa Geral de depósitos - PT50 0035 0403 0000 5033 5307 7**

- Ticket infância e ensino e cheque estudante das entidades eTicket e Edenred, Coverflex, White check, check Déjeuner.
- Ou pagamento em qualquer equipamento Multibanco
- Os pagamentos por numerário só podem ser feitos direta e exclusivamente na tesouraria da escola.
- Para simplificação de procedimentos, poderão enviar o cheque ou a transferência bancária num envelope que poderão entregar à assistente na viatura ou à pessoa que rececione o seu educando na EITV. Dos pagamentos efetuados diretamente na tesouraria, deverá solicitar e ser emitido o respetivo recibo e entregue no ato, ou enviado por email.
- Para evitar dificuldades de identificação tanto do cheque como da transferência bancária solicitamos que faça chegar à tesouraria o respetivo comprovativo, identificando o seu educando com a indicação do nº de inscrição; o Ano em que se encontra; e sempre que possível o primeiro e último nome.
- O "carregamento" (crédito) do cartão de aluno só poderá ser realizado na loja, tesouraria ou no bar/cafetaria da Escola.

14) - Transporte Escolar:

a) A utilização do serviço de transporte escolar tem por regime o período escolar, implica a inscrição prévia e será limitada ao número de vagas;

b) Os percursos e paragens serão definidos no início do ano letivo, conforme tabela específica;

c) Os valores mensais do Transporte foram calculados em função dos dias letivos e para simplificação de faturação foi dividido em 10 prestações iguais, pelo que a não utilização do Transporte ainda que no período de interrupção de atividades letivas, não dá direito a qualquer restituição/alteração;

d) Enquanto aguardam ou são transportados nos autocarros, os alunos devem ter uma conduta de acordo com as regras de bom comportamento;

e) Por questões de segurança a vigilante não poderá abandonar o autocarro para ir buscar ou entregar alunos aos Encarregados de Educação. À hora prevista, o aluno deve aguardar a chegada do autocarro na paragem designada para o efeito. A sua ausência implica a sua não recolha, de modo a não prejudicar a recolha atempada dos outros alunos;

f) Caso o aluno não possa comparecer no dia seguinte, deve esse facto ser comunicado à Secretaria da escola até às 15h00, a fim de proceder às alterações necessárias;

g) Depois das 16h30 poderá fazê-lo diretamente junto do motorista/vigilante responsável pelo transporte, pessoalmente ou através do respetivo telemóvel;

h) A desistência do serviço de transporte não dá direito a qualquer restituição e terá de ser comunicada, por escrito até ao dia 15 do mês anterior ao início do respetivo período escolar, sem o que não será considerada;

i) Atendendo a que os valores mensais de transporte foram calculados em função dos dias letivos e repartidos em 10 em prestações, a inscrição tardia não implica qualquer dedução no custo do trimestre;

j) A utilização dos serviços de transporte durante o mês de julho e nos períodos de interrupção da atividade letiva, carece de confirmação e pagamento adicional;
k) Durante a última semana de julho e durante o mês de agosto não haverá serviços de transporte.
l) Nas Interrupções letivas, teremos transporte ajustado às necessidades.

Nota: Para mais informações, por favor consulte o Regulamento dos Transportes.

15) - Atividades Extracurriculares (Discovery Clubs):

a) Não é suposto a permanência de alunos na escola que não estejam inseridos numa atividade organizada;
b) As atividades extracurriculares têm por regime o período escolar e visam desenvolver o currículo, proporcionando ao aluno atividades que vão ao encontro aos seus interesses e necessidades;
c) Os encarregados de educação e alunos serão informados das atividades disponíveis antes do início de cada ano escolar, sendo a respetiva inscrição realizada através de um link próprio disponível no site da escola e requerem um número mínimo/máximo de participantes, podendo a Escola decidir pelo não início da atividade;
d) Os valores anuais das Atividades foram calculados em função do respetivo calendário e para simplificação de faturação foram divididos em 10 prestações iguais pelo que, a sua não realização no período de interrupção de atividades letivas, nomeadamente nas semanas do Natal, Carnaval e Páscoa, não dá direito a qualquer restituição/alteração;
e) As aulas extracurriculares são ministradas por professores credenciados e em caso de impedimento, serão sempre que possível compensadas.
f) Para cada atividade poderá haver normas e informações específicas;
g) As atividades extracurriculares têm por regime o período escolar, pelo que a inscrição tardia ou a desistência não têm qualquer dedução no custo trimestral;
h) A desistência da frequência dos Discovery Clubs não dá direito a qualquer restituição e terá de ser comunicada, por escrito até ao dia 15 do mês anterior ao início do respetivo período escolar, sem o que não será considerada.

16) - Visitas de Estudo:

a) As visitas de estudo são programadas e aprovadas em Conselho de Docentes/Conselho Pedagógico e Direção de Turma e fazem parte do Plano Anual de Atividades e o seu custo não está incluído na prestação básica. O encarregado de educação será informado através de nota Informativa do calendário, horário, valor e objetivos da visita de estudo, estando a participação do aluno dependente de autorização escrita do Encarregado de Educação ou na aplicação Growappy no caso do pré-escolar. A desistência ou a não comparência do aluno, na visita de estudo, não dá direito a reembolso;
b) Os alunos deverão ter um comportamento correto e **cumprir as normas de apresentação relativas ao uso do uniforme e fazer-se acompanhar de todo o material escolar obrigatório.** Em todas as Visitas de Estudo os alunos serão acompanhados pelas respetivas educadoras/professores(as);
c) Os alunos que não se apresentarem com o uniforme formal para uma atividade fora externa, ficarão retidos na escola, não participando na atividade programada.

17) - Deslocações e atividades de enriquecimento curricular:

a) As apresentações, festa de Natal e de final de Fim de Ano, torneios e competições desportivas, são assumidas como fazendo parte do projeto educativo da escola e são consideradas como se de aulas se tratassem.

18) - Alterações às Condições de Frequência:

a) Todas as alterações às condições de frequência do aluno deverão ser comunicadas à Secretaria da Escola **até ao dia 15 do mês anterior,** não sendo aceites em data posterior. Se o dia 15 não coincidir com um dia útil, as alterações deverão ser comunicadas até ao dia útil imediatamente anterior;
b) Não serão aceites, nem objeto de análise quaisquer solicitações que não cumpram o acima estipulado;
c) As reinscrições após desistência, ficam sujeitas à existência de vaga e ao pagamento de uma reinscrição no valor do montante da respetiva prestação.

19) - Desistências:

a) Em caso de desistência do aluno, o Encarregado de Educação deverá comunicar à Direção da Escola tal fato, **até ao dia 15 do mês anterior,** por forma a viabilizar a organização atempada do respetivo processo de transferência;
b) Em caso de desistência não são devidas quaisquer devoluções, quer no que respeita às prestações básicas, quer no que respeita, à propina de matrícula, outras prestações ou encargos.

20) - Reuniões com Encarregados de Educação:

a) A primeira reunião com Encarregados de Educação antes do início do ano letivo. Caso os EE desejem marcar reuniões ao longo do ano com o diretor de turma ou professor titular, podem solicitar reunião online, de acordo com a disponibilidade dos diretores de turma, previamente disponibilizada.

21) - Responsabilidades:

a) A Escola recolherá todos os bens encontrados e disponibilizará um local para a sua guarda até ao final do ano letivo, data após a qual os considerará como abandonados.
b) Em caso de acidente ou doença, a Escola tomará as medidas que considerar mais adequadas às circunstâncias, dando conhecimento da ocorrência à família, logo que seja possível;
c) Os prejuízos causados pelos alunos na Escola, em autocarros, em visitas de estudo e/ou objetos que pertençam aos seus colegas, professores e demais colaboradores, serão reparados à sua conta, individual ou coletivamente, conforme os casos;
d) A Escola não se responsabiliza por objetos ou valores cuja guarda lhe não seja expressamente confiada;
e) A EITV tem estabelecido com a Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., um Contrato de seguro, que se regula pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares constantes da Apólice n.º 0003334941, de acordo com as quais se responsabiliza pelas seguintes Coberturas, Capitais e/ou Limites de Indeminização e Franquias:

- Despesas de Tratamento: Capital - € 2.500,00
- Invalidez Permanente: Capital - € 25.000,00
- Morte: Capital €5 000,00
- Responsabilidade civil alunos: Capital - € 5.000,00
- Responsabilidade Civil Escolar: Capital - € 10.000,00

Querendo, podem os Encarregados de Educação contratualizar outras condições suplementares.

22) - Restrições Gerais:

a) Durante o período escolar diário, nenhum aluno poderá ausentar-se da Escola sem autorização;
b) É proibido o uso e exibição de consolas de jogos e similares, dentro das salas de aula;
c) Quando ocorra incumprimento, o telemóvel / aparelho eletrónico ficará retido, sendo restituído apenas ao encarregado de educação;
d) É expressamente proibido comer, beber ou jogar fora dos espaços reservados para o efeito;

e) Não é permitido fumar, consumir álcool ou substâncias estupefacientes, nem são autorizadas pastilhas elásticas na Escola.

f) O Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto regulamenta a Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, vem restringir a utilização de dispositivos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet no espaço escolar pelos alunos dos 1.º e 2.º Ciclos do ensino básico. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

g) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos, e em todo o espaço escolar, o aluno tem o dever de não utilizar equipamentos ou quaisquer outros aparelhos eletrónicos.

h) Em circunstâncias excecionais, quando a permanência de um aluno seja considerada incompatível com a segurança, o bem-estar ou o normal funcionamento da Escola, quando tenha ocorrido uma situação de especial gravidade ou quando se verifique uma quebra grave e irreparável da relação de confiança necessária ao desenvolvimento da parceria educativa entre a Escola, o aluno e a família, a Entidade Titular poderá determinar medidas excecionais, incluindo a cessação da frequência da Escola, nos termos da legislação aplicável, do presente Regulamento Interno e das condições contratuais em vigor.

23) - Higiene e Saúde:

a) O Encarregado de Educação deverá providenciar no sentido de que o seu educando cumpra as determinações da Direção Geral de Saúde aplicáveis, assim como manter as vacinas do seu educando em dia. A apresentação dos respetivos boletins de vacina é obrigatória sempre que solicitada.

b) Se o aluno faltar por motivo de doença, os Pais /Encarregados de Educação deverão informar a Escola e em casos justificáveis comunicar também o diagnóstico médico. Com o objetivo de evitar eventual propagação da doença o aluno deverá entregar atestado médico, comprovativo de que reúne as condições de saúde à frequência da Escola.

c) Em caso de doença infetocontagiosa, o aluno não poderá permanecer na Escola e só poderá regressar acompanhado de relatório médico que o permita.

d) A Escola não administrará qualquer medicamento sem o preenchimento do impresso de autorização dos Pais /Encarregados de Educação, e fotocópia de receita médica. Os medicamentos a ministrar devem estar identificados com o nome do aluno, quantidade a ministrar, hora da toma e duração do tratamento.

24) - Direitos de imagem:

a) O respeito pela individualidade de cada pessoa restringe, qualquer registo áudio e/ou visual não autorizado. O desrespeito será considerado, na consequente avaliação disciplinar, como procedimento muito grave.

b) A efetivação da matrícula pressupõe a concordância do respetivo Encarregado de Educação a que a EITV possa proceder direta ou indiretamente à recolha e utilização da imagem do seu educando, por questões de segurança, para fins educativos, de promoção e informação em publicações, ou outras formas de comunicação, nomeadamente com o recurso a fotografia, filme, vídeo ou outros, bem como a sua produção e comercialização em suportes de papel, analógicos ou digitais.

c) Se deseja que o seu Educando não seja fotografado ou filmado para fins de promoção e informação em publicações da escola, ou outras formas de comunicação agradecemos que proceda ao respetivo registo na Secretaria.

25) - Orientação Pedagógica:

a) A Direção Pedagógica, designada pela Gerência, é responsável pela liderança e supervisão pedagógica da escola, trabalhando em estreita articulação com especialistas e técnicos de diversas áreas. Em colaboração com o Gabinete de Psicologia e Orientação e com a Direção da Qualidade, promove uma educação de excelência centrada no desenvolvimento integral de cada aluno.

Neste âmbito, procura garantir oportunidades e condições que permitam aos alunos desenvolver conhecimentos, competências e valores essenciais para o século XXI, formando cidadãos cultos, multilíngues e multiculturais, com

sentido ético, espírito crítico e autonomia. Pretende ainda capacitar os alunos para compreender, analisar e resolver problemas de forma criativa e responsável, valorizando as expressões artísticas, a diversidade e a aprendizagem ao longo da vida, preparando-os para enfrentar com confiança os desafios de um mundo em constante transformação, cada vez mais complexo, interdependente e global.

b) Aos alunos que pretendam ingressar na Escola, poderá ser solicitada a realização de uma entrevista. Em simultâneo, será efetuada uma entrevista com o Encarregado de Educação para conhecer o percurso escolar e situação psicológica do aluno.

c) No caso de existir um evidente desfasamento do aluno em relação ao grupo (Ano-Turma) que pretende frequentar, a Direção Pedagógica poderá convidar o Encarregado de Educação a procurar outro percurso educativo.

26) - Outros Documentos Reguladores:

Para além destas Condições Gerais de Frequência, a Escola dispõe, de acordo com a legislação em vigor, de Projeto Educativo, Plano Curricular de Escola e Regulamento Interno. Esta documentação está à disposição no nosso **Portal do Encarregado de Educação** e deve ser conhecida de todos os Pais e/ou Encarregados de Educação, pelo que a efetivação da matrícula pressupõe o seu conhecimento e aceitação.

Torres Vedras, 30 de setembro de 2026

Presidente da Direção Pedagógica Colegial

Filomena Maria de Sousa Aguiar Martins

Filomena Maria de Sousa Aguiar Martins